

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

## **DECRETO Nº 023/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre a suspensão da cobrança de taxa de diária de permanência de veículo recolhido, em razão da situação de pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 50.433 de 15 de março de 2021 estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Detran-PE suspendeu todo atendimento presencial do órgão, do dia 18 até o dia 28 de março;

**CONSIDERANDO** que para liberação de veículos que estão recolhidos no depósito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, os proprietários necessitarão praticar atos perante o órgão estadual de trânsito, no entanto, tal órgão está com as atividades suspensas, inviabilizando a regularização da situação e, consequentemente, impedindo a liberação do veículo, não sendo razoável penalizá-los com a cobrança de valores de estadia do veículo no depósito, diante da situação de calamidade pública que está sendo vivenciada:

## **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Durante o período de medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, determinado pelo Poder Público Estadual, por força do Decreto nº 50.433 de 15 de março de 2021, como medida de prevenção ao avanço do novo coronavírus, fica suspensa a cobrança do valor referente à taxa de diária de permanência de veículo recolhido ao depósito desta Autarquia, previsto na Lei Municipal nº 4.428/2017.
  - Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 18 de março de 2021.

## SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito